



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Quarta-feira • 8 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1821

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Decreto nº 29/2020 de 07 de abril de 2020-** Dispõe sobre a promoção de medidas administrativas e de combate e enfrentamento ao COVID-19 conforme orientação e recomendação do MPC-BA com atuação junto ao TCM-BA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 29/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a promoção de medidas administrativas e de combate e enfrentamento ao COVID-19” conforme orientação e recomendação do MPC-BA com atuação junto ao TCM-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a confirmação do segundo caso de infecção pelo COVID-19 na cidade de Nova Soure – BA;

Considerando o atual decreto de estado de calamidade pública de ordem nacional e municipal;

Considerando que do mesmo modo foi declarado situação de transmissão comunitária em todo o território nacional do COVID-19;

Considerando que diante da gravidade da pandemia, que vem se espalhando por todos os Estados do Brasil, o Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 06/2020, reconheceu, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no País;

Considerando que no âmbito Estadual, após o Governador decretar situação de emergência por conta da referida pandemia (Decreto nº 19.549/2020), a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto nº 2520/2020, também reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO**



Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando ademais, que as medidas de isolamento e distanciamento social recomendadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e endossadas pelo Ministério da Saúde do Brasil, incluindo o fechamento temporárias de escolas, comércios, suspensão de eventos festivos, esportivos e cultos religiosos, limitação de transporte público, dentre outras, que já vem sendo adotadas pela maioria dos Municípios Baianos, extrapolam a questão da saúde pública, interferindo, diretamente, na atividade econômica dos entes públicos e privados, afetando substancialmente os setores do comércio, turismo, serviços transporte, construção civil, dentre outros, o que causará impacto na arrecadação dos Municípios, que precisarão envidar esforços e recursos, prioritariamente, para a manutenção de suas atividades essenciais;

Considerando, neste contexto, a tradição regional do Município de Nova Soure – BA em, no mês de junho, realizar festejos em comemoração aos santos juninos, com a promoção de shows e eventos de entretenimento que costumam reunir milhares de munícipes e turistas no período;

Considerando que no atual cenário de combate à COVID – 19, sob o ponto de vista da prudência, pelos motivos acima expostos, não se vislumbra mínima razoabilidade na realização de eventos festivos, sendo inimaginável autorizar, esta Administração, dispêndios para realização de festas em detrimento do investimento em serviços e atividades essenciais;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO**



Considerando que a realização de despesas com festejos juninos por parte deste ente municipal caracterizará desvirtuamento de prioridade, além de configurar provável desrespeito às recomendações formuladas pela OMS, estando tais gastos passíveis de glosa por parte do Tribunal de Contas dos Municípios;

Considerando que no atual cenário da Pandemia, em que o número de doentes pela COVID-19 cresce exponencialmente a nível mundial, não é possível sequer afirmar pela viabilidade, sob a ótica econômica e de saúde pública, de adiamento dos festejos juninos para comemoração "fora de época";

Considerando todas as recomendações extremamente taxativa do Ministério Público de Contas do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente por conta do quanto disposto nos textos acima destacados não haverá realização de quaisquer festejos juninos no ano de 2020 custeados com dinheiro ou recursos públicos, ainda que os mesmos estejam previstos no orçamento desta municipalidade;

Art. 2º. Ficam desde já suspensos todos os processos licitatórios, inclusive os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, eventualmente deflagrados visando a realização de festejos juninos no exercício de 2020, incluindo aqueles tendo por objeto a contratação de bandas, artistas, estrutura para montagem de palco, sistema de som, iluminação, dentre outras atividades que, direta ou indiretamente, tenham por objeto a realização dos festejos.

§1º Na hipótese da contratação já ter sido efetivada, fica autorizada e determinada a rescisão destes contratos administrativos citados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º. Fica durante o período de combate à COVID-19 proibida a autorização de realização de despesas com festejos de qualquer natureza (ex: festa da padroeira, aniversário da cidade, etc) inclusive através da transferência de recursos públicos para Associações, Clubes ou o entidades congêneres, com o objetivo de promover a realização de festas ou eventos.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Soure, em 07 de abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
Prefeito